



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



LEI Nº 3.325/2009

EMENTA: Dispõe sobre criação de Cargo de Provimento em Comissão, no quadro permanente de Servidores da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Cargo de Procurador Jurídico, no âmbito desta Casa Legislativa, com o símbolo CCPJ, de conformidade com o ART. 37, II, da Constituição Federal, com vencimento base de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e carga laboral de 08:00 h. (oito horas) diárias ao portador de graduação em Direito, devidamente inscrito na OAB/PE.

Art. 2º - A Contratação do profissional operador do direito será de exclusiva competência do Presidente deste Poder Legislativo cujo efeito dar-se-à no momento inaugural deste ano legislativo, ocorrido em 1º de fevereiro de 2009.

Art. 3º - Ao Profissional contratado não se somarão direitos nem garantias, exceto os previstos nas contratações temporárias, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Projeto de Lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

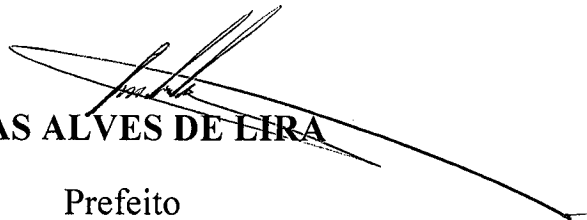


Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com obediência ao seu Art. 2º, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2009.



ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito